



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Goioxim- Paraná durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional e da recomendação de adoção de medidas preventivas à propagação da COVID-19 (coronavírus).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- ESTADO DO PARANÁ**, por meio de sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Vereadores: **Elson Luiz Gutervil, Olino Soares dos Santos, Denílson Ferreira Ramos e Edenilson José Zorzanello**, no uso de suas atribuições,

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde -OMS de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde- OMS de situação de pandemia em relação ao coronavírus em 11 de Março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional- ESPIN veiculada pela Portaria 188/GM/MS em 4 de Fevereiro de 2020;

Considerando o previsto na Lei 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o contido no Decreto 4230 do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas de enfrentamento decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto 07/2020 da Prefeitura Municipal de Goioxim de 18 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus- COVID-19.

Considerando o grupo de risco para infecção pelo coronavírus composto por pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras doenças preexistentes que possam levar a um agravamento do seu quadro clínico com o contágio, em especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Considerando o avanço do contágio da doença no Paraná, o alto índice de transmissibilidade do coronavírus e a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para prevenção à infecção e a propagação, preservando a saúde de todos com o fim de evitar a contaminação em alta escala e sua disseminação no município de Goioxim-PR;

RESOLVE

Art. 1º Definir novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Goioxim, com vigência por prazo indeterminado.

Art. 2º Fica suspenso temporariamente o atendimento presencial ao público, os servidores permanecerão internamente trabalhando, exceto os que se encontram no grupo de risco, ficando disponibilizado a população solicitar informações através dos seguintes canais de comunicação: por telefone: (42) 3656-1054 e por e-mail: cmgoioxim@hotmail.com.

Art. 3º As sessões serão fechadas ao público, devendo comparecer ao ato apenas os vereadores e os servidores convocados.

Art. 4º Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Goioxim, os vereadores, servidores, agentes públicos de entidades e órgãos públicos, fornecedores e empregados que prestam serviços no órgão e licitantes.

Art. 5º Fica suspensa a realização, nas dependências da instituição, de eventos coletivos, não diretamente relacionados às atividades legislativas do plenário e das comissões.

Art. 6º Fica suspensa a autorização para parlamentares e servidores participarem de cursos presenciais externos e realizarem missões oficiais para locais onde houve infecção por COVID-19, conforme lista do Ministério da Saúde.

Art. 7º Deverá ser seguido o sistema de trabalho remoto para aqueles se enquadram no grupo de risco.

Parágrafo único: Ficam estes servidores cientes de que o trabalho remoto deve ser desenvolvido da residência, não podendo servir-se desta possibilidade para uso do tempo de forma particular, sob pena de sofrer penalidades legais.

Art. 8º A Câmara Municipal de Goioxim deverá dar ampla divulgação desta Resolução na internet e nas mídias sociais, por todos os meios de comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



disponíveis, bem como afixar informativo na entrada de sua sede dando ciência à todos os interessados.

Art. 9º Eventuais casos omissos e urgentes serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 19 de Março de 2020

Elson Luiz Gutervil
Presidente

Olino Soares dos Santos
Vice -Presidente

Denilson Ferreira Ramos
1º Secretário

Edenilson J. Zorzanello
2º Secretário

Goioerê, 19 de Março de 2020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:38A67D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Goioxim- Paraná durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional e da recomendação de adoção de medidas preventivas à propagação da COVID-19 (coronavírus).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Vereadores: Elson Luiz Gutervil, Olinho Soares dos Santos, Denilson Ferreira Ramos e Edenilson José Zorzanello, no uso de suas atribuições,

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde -OMS de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde- OMS de situação de pandemia em relação ao coronavírus em 11 de Março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional- ESPIN veiculada pela Portaria 188/GM/MS em 4 de Fevereiro de 2020;

Considerando o previsto na Lei 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o contido no Decreto 4230 do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas de enfrentamento decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto 07/2020 da Prefeitura Municipal de Goioxim de 18 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus- COVID-19.

Considerando o grupo de risco para infecção pelo coronavírus composto por pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras doenças preexistentes que possam levar a um agravamento do seu quadro clínico com o contágio, em especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

Considerando o avanço do contágio da doença no Paraná, o alto índice de transmissibilidade do coronavírus e a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para prevenção à infecção e a propagação, preservando a saúde de todos com o fim de evitar a contaminação em alta escala e sua disseminação no município de Goioxim-PR;

RESOLVE

Art. 1º Definir novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Goioxim, com vigência por prazo indeterminado.

Art. 2º Fica suspenso temporariamente o atendimento presencial ao público, os servidores permanecerão internamente trabalhando, exceto os que se encontram no grupo de risco, ficando disponibilizado a população solicitar informações através dos seguintes canais de

comunicação: por telefone: (42) 3656-1054 e por e-mail: cmgoioxim@hotmail.com.

Art. 3º As sessões serão fechadas ao público, devendo comparecer ao ato apenas os vereadores e os servidores convocados.

Art. 4º Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Goioxim, os vereadores, servidores, agentes públicos de entidades e órgãos públicos, fornecedores e empregados que prestam serviços no órgão e licitantes.

Art. 5º Fica suspensa a realização, nas dependências da instituição, de eventos coletivos, não diretamente relacionados às atividades legislativas do plenário e das comissões.

Art. 6º Fica suspensa a autorização para parlamentares e servidores participarem de cursos presenciais externos e realizarem missões oficiais para locais onde houve infecção por COVID-19, conforme lista do Ministério da Saúde.

Art. 7º Deverá ser seguido o sistema de trabalho remoto para aqueles se enquadram no grupo de risco.

Parágrafo único: Ficam estes servidores cientes de que o trabalho remoto deve ser desenvolvido da residência, não podendo servir-se desta possibilidade para uso do tempo de forma particular, sob pena de sofrer penalidades legais.

Art. 8º A Câmara Municipal de Goioxim deverá dar ampla divulgação desta Resolução na internet e nas mídias sociais, por todos os meios de comunicação disponíveis, bem como afixar informativo na entrada de sua sede dando ciência à todos os interessados.

Art. 9º Eventuais casos omissos e urgentes serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 19 de Março de 2020

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

OLINO SOARES DOS SANTOS
Vice-Presidente

DENILSON FERREIRA RAMOS
1º Secretário

EDENILSON J. ZORZANELLO
2º Secretário



Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3BE1FC90

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 142/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicíli na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 –